

PORTARIA N.º 2740/2011 – DVEXPED/TJ-AM

O Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

USANDO de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o e-mail, de 19/12/2011 (2011/27688), oriundo da 10.ª Vara de Família,

RESOLVE

CONSTITUIR comissão composta pelos servidores abaixo relacionados para, no período das 15h00 às 18h00, desenvolver um mutirão de produtividade (**Projeto Eficiência Operacional**) junto à **10.ª Vara de Família, a contar de 01/01/2012 até 29/06/2012.**

Patrícia Brasil Pinheiro Benvenuti Lampieri
Lilian Farias Matos
Francisco José Sousa Filho
Elizabeth Francis Martinez Tapia

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 26 de dezembro de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – CPL/TJAM**

O Tribunal de Justiça do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Pregão Eletrônico nº. 037/2011
Processo Administrativo nº 18253/2011.
CÓDIGO DA UASG: 925866

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a adaptação de salas (térreo, 9º. e 10º. andares) no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, incluindo o emprego de equipamentos e insumos necessários à sua execução, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

Entrega das Propostas: a partir do dia 29/12/2011, no site www.comprasnet.gov.br

Abertura das Propostas: dia 16/01/2012 às 11h, no site www.comprasnet.gov.br (horário de Brasília).

Site: www.comprasnet.gov.br

Este edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.tjam.jus.br, ou ainda, junto ao Setor de Certidão, Reprografia e Autenticação de Documentos, localizado no prédio sede do Tribunal de Justiça do Amazonas, Ed. Desdor. Arnaldo Péres, na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, térreo, na cidade de Manaus, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência: 3563-7, Conta Corrente: 6886-1 (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS) ou no Bradesco, Agência: 0482-0, Conta Corrente: 0698504-1 (Conta FUNETJ-EMOLUMENTOS), no valor correspondente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha/cópia. Manaus, 27 de dezembro de 2011.

Marlúcia Araújo dos Santos
Pregoeira

SEÇÃO II**TRIBUNAL PLENO****CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2011.005056-6 (Ref. CPA 2010/012476) Requerente: JORSENILDO DOURADO DO NASCIMENTO. Assunto: Solicita providências quanto à republicação da lista de antiguidade de juizes. Presidente e Relator: Des. João de Jesus Abdala Simões. **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2011.005057-3 (Ref. CPA 2009/003199). Requerente: GEORGE HAMILTON LINS BARROSO Assunto:** Solicita providências quanto à republicação da lista de antiguidade de juizes. Presidente e Relator: Des. João de Jesus Abdala Simões. **EMENTA: PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. IMPUGNAÇÃO DA LISTA DE ANTIGUIDADE. PRESCRIÇÃO. PREVISÃO LEGAL EXPRESSA. INOCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS. CRITÉRIOS DE DESEMPATE. ANTIGUIDADE NA MAGISTRATURA, MAIOR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO E IDADE. ART. 193 DA LC Nº 17/97.** I - A prescrição é regra geral em todos os campos do direito, contudo, não pode o intérprete alegá-la - ainda mais quando for no âmbito administrativo - quando não houver **norma expressa acerca de determinado prazo**, não podendo, ainda, lançar mão da analogia ou da interpretação extensiva para impor prazo prescricional que a lei não consignou. II - Desde que não ultrapassados 5 (cinco) anos da data da publicação da lista de antiguidade, o magistrado pode pleitear perante a administração a impugnação da ordem estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de cada publicação de uma nova lista de antiguidade. III - A lista de antiguidade no Tribunal de Justiça decorrente de promoção de magistrado deverá obedecer aos seguintes critérios de desempate: antiguidade na magistratura, tempo de serviço público e idade sucessivamente, em consonância com o que dispõe o art. 193 da LC nº 17/1997. IV - Havendo empate quanto à antiguidade, o critério para desempate será o tempo de serviço público, nos termos acima explicitados. V - Pedido deferido. **ACORDAM** os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, **deferir o pleito dos magistrados no sentido de determinar que a Divisão de Pessoal elabore nova lista de antiguidade decorrente da promoção ocorrida na sessão Plenária de 1º de agosto de 2007**, tudo nos termos do voto do Relator. **EXTRATO DA ATA – DECISÃO:** “Por maioria de votos, foi deferido o pedido do Requerente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Presidente e Relator”. **VOTARAM:** Des. João de Jesus Abdala Simões - Presidente e Relator, Des. Djalma Martins da Costa, Desª Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desª Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Luiz Wilson Barroso, Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Rafael de Araújo Romano, Des. Aristóteles Lima Thury, Desª Encarnação das Graças Sampaio Salgado, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Sabino da Silva Marques, Desª Carla Maria Santos dos Reis, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopens Lins. Observações: **Impedido de votar** : Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno de 19 de dezembro de 2011. Dr. Juscelino Kubitschek de Araújo. Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.